



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3736 - NATAL/RN - SEGUNDA-FEIRA 05 DE FEVEREIRO DE 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 11.458 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta o Carnaval Multicultural de Natal de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso da atribuição legais e em especial, na conformidade com o disposto no Art. 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Natal.

DECRETA:

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Decreto objetiva a regulamentação da utilização dos espaços públicos, comercialização de serviços e definição de competências dos órgãos da Prefeitura de Natal para a realização do Carnaval Multicultural de Natal de 2018.

DOS POLOS

Art. 2º. Serão pólos do Carnaval Multicultural de Natal de 2018, sujeitos a essa regulamentação:

I – Polo Petrópolis

II – Polo Ponta Negra

III – Polo Redinha

IV – Polo Ribeira

V – Polo Centro Histórico

VI – Polo Rocas

DA INTERDIÇÃO DA ÁREA

Art. 3º. Os logradouros públicos dos Polos de Petrópolis e Ponta Negra poderão ser interditados a partir da segunda-feira anterior à data do início do evento, com o objetivo de organização da área e sua utilização, devendo seguir os padrões dos croquis anexos a este Decreto.

§1º. Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU) a interdição dos logradouros públicos necessários para a realização do evento, nos termos do Decreto nº 10.801/2015, seguindo as diretrizes dos croquis anexos a este Decreto.

§2º. O cercamento das áreas referentes aos Polos de Petrópolis e Ponta Negra é responsabilidade solidária da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), através de contratação de empresa para essa finalidade, com o apoio logístico das demais Secretarias envolvidas no evento e da Guarda Municipal.

§3º. Fica vedada a ocupação da faixa de calçada, que deverá ser destinada ao livre acesso dos transeuntes.

§ 4º Fica proibida a interdição por particulares, de qualquer área pública, para eventos de natureza privada, ressalvados os casos em que haja licença prévia emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB).

DA COMERCIALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 4º. Serão designadas "ilhas para alimentação", onde serão alocadas mesas e cadeiras, fornecidas pelos bares e estabelecimentos comerciais do pólo, as quais serão de livre acesso e uso irrestrito dos participantes do evento, de acordo com os croquis anexos a este Decreto.

§1º. Os estabelecimentos comerciais que funcionarem dentro das áreas interditadas deverão se abster de impedir ou restringir a utilização de suas mesas pelos participantes do evento, ainda que não tenham adquirido produtos em seu estabelecimento comercial.

§2º. Os estabelecimentos comerciais que funcionarem dentro das áreas interditadas ficam

impedidos de dispor de mesas e estruturas próprias que estejam em desacordo com o layout programado para o referido Polo.

§3º. Fica proibida a comercialização de bebidas em garrafas de vidro dentro e nos entornos dos Polos mencionados, a fim de garantir a segurança dos participantes do evento.

Art. 5º. Nas hipóteses de descumprimento de quaisquer das regras do artigo anterior, o estabelecimento comercial poderá ser multado, podendo inclusive ser impedido de comercializar durante o evento.

§1º. Ficom os fiscais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) responsáveis pela fiscalização dos ambulantes (comércio informal) em todo o evento, no entorno ou dentro dos polos, especialmente quanto aos termos do Decreto nº 10.418/2004.

§2º. Ficom os fiscais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e do órgão de Proteção ao Consumidor em Natal (PROCON) responsáveis pela fiscalização do comércio dentro dos Polos (comércio formal).

Art. 6º. Os ambulantes que desejarem comercializar nos entornos dos Polos deverão procurar a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR) para receber orientações, contribuindo para o controle e a organização do evento.

DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Art. 7º. O Carnaval Multicultural de Natal 2018 deverá obedecer à legislação ambiental pertinente quanto à emissão de ruídos e horários do evento, considerando a especificidade do evento.

§1º. Por se tratar de manifestação cultural inserida no Calendário Oficial do Município é permitida, de forma excepcional, a utilização de equipamentos de som automotivo e aparelhos sonoros semelhantes nos logradouros públicos, desde que façam parte da programação oficial do Carnaval Multicultural de Natal de 2018 e atendidos os limites estabelecidos pela legislação ambiental.

§2º. Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) orientar e fiscalizar quanto à obediência da legislação ambiental pertinente.

DA LIMPEZA

Art. 8º. A limpeza dos locais do evento é de responsabilidade da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA).

DOS BANHEIROS QUÍMICOS

Art. 9º. A instalação e manutenção adequada dos banheiros químicos disponibilizados para o evento é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e da Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), através de contratação de empresa para essa finalidade.

DA ILUMINAÇÃO

Art. 10. A autorização, instalação e iluminação das áreas públicas onde ocorrerão os eventos é de competência da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR).

DA SEGURANÇA DO EVENTO

Art. 11. A segurança do Carnaval Multicultural de Natal de 2018 será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura (SECULT) e pela Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE), através de contratação de empresa para essa finalidade, com o apoio logístico das demais Secretarias envolvidas no evento e da Guarda Municipal.

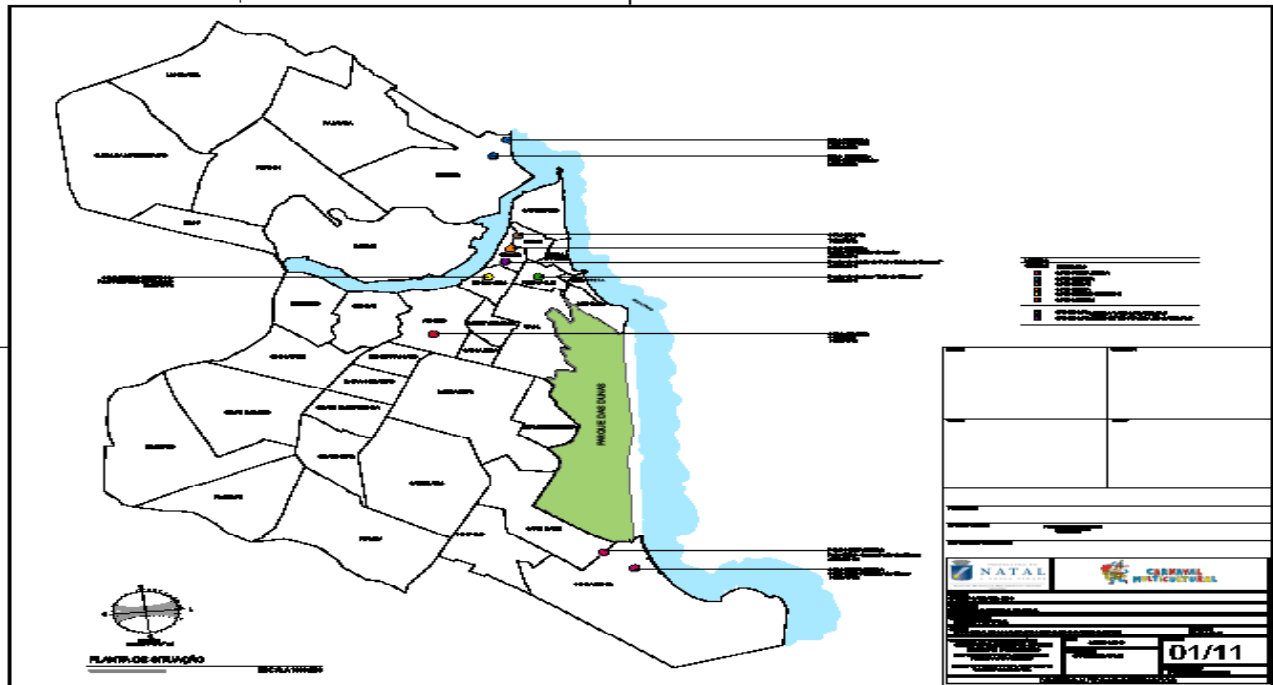
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

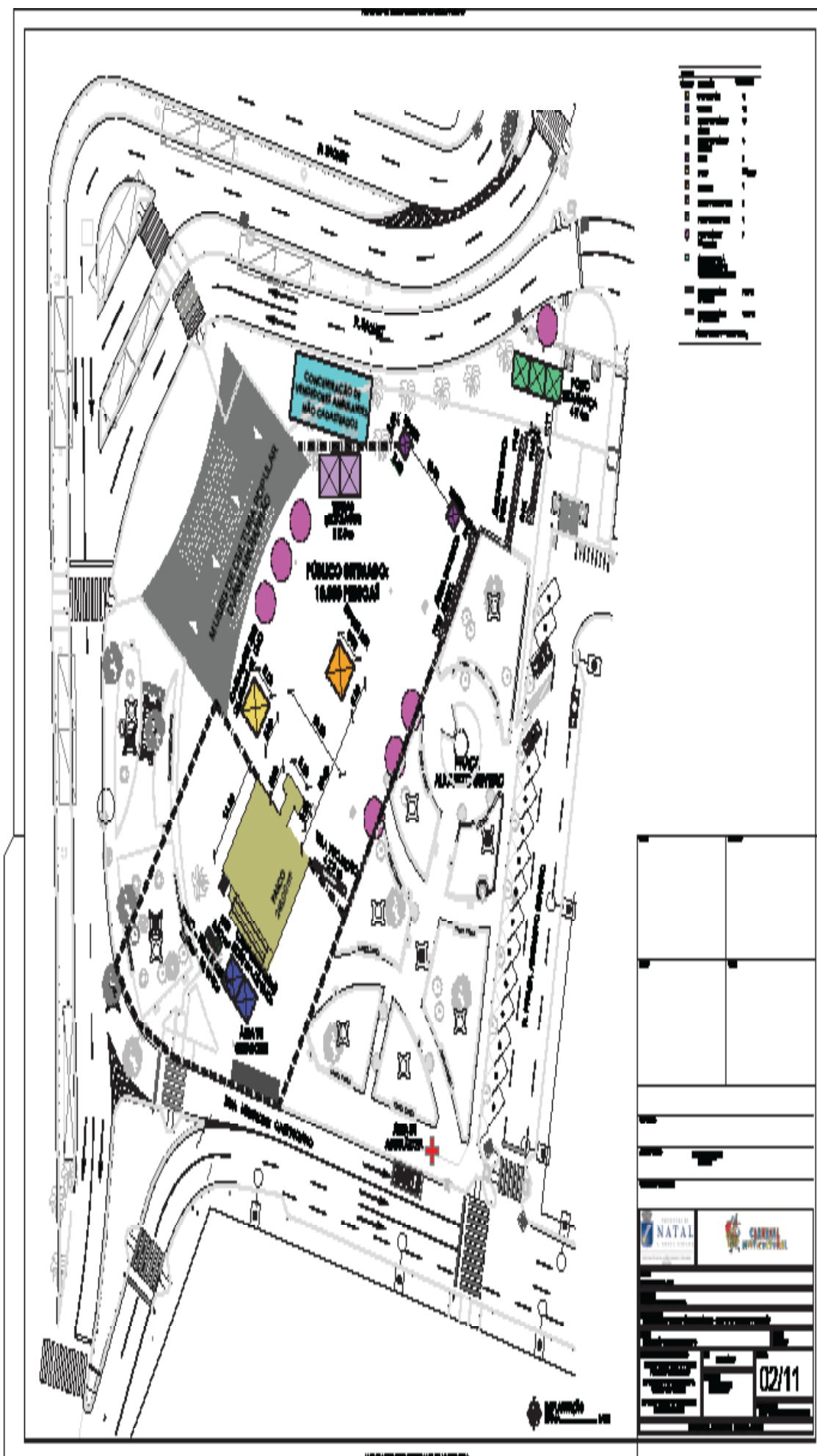
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES.

Prefeito



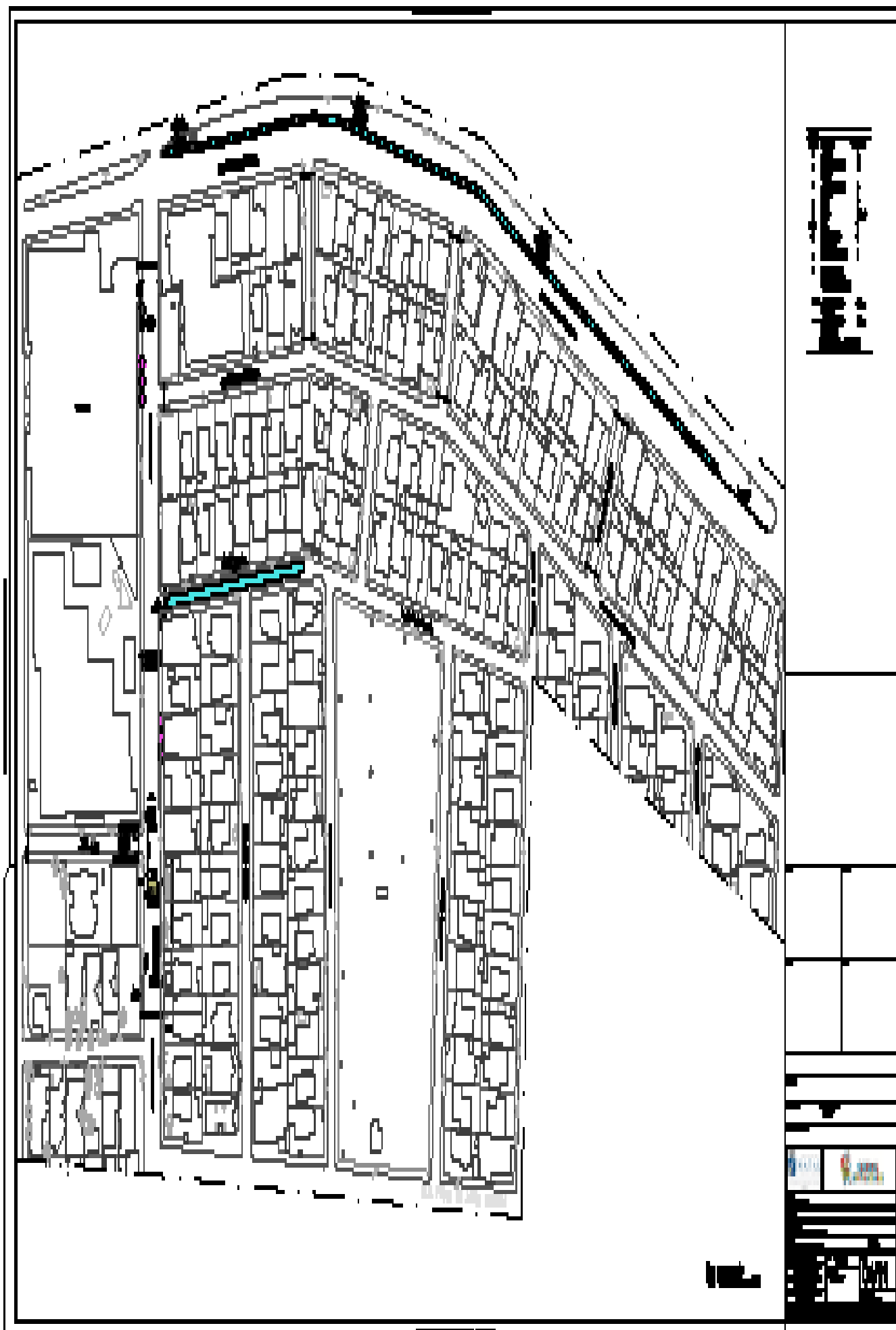




SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



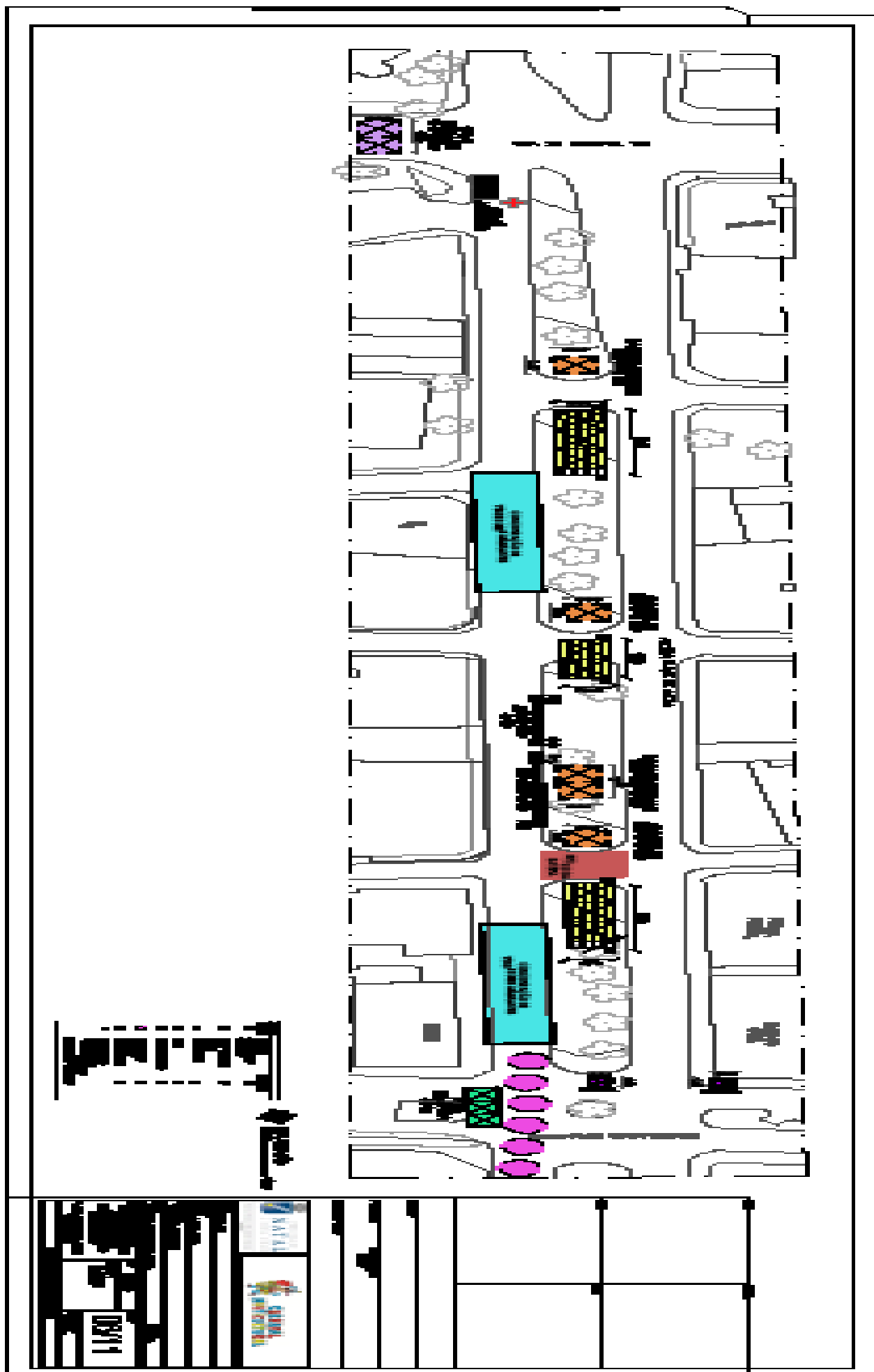
03/11

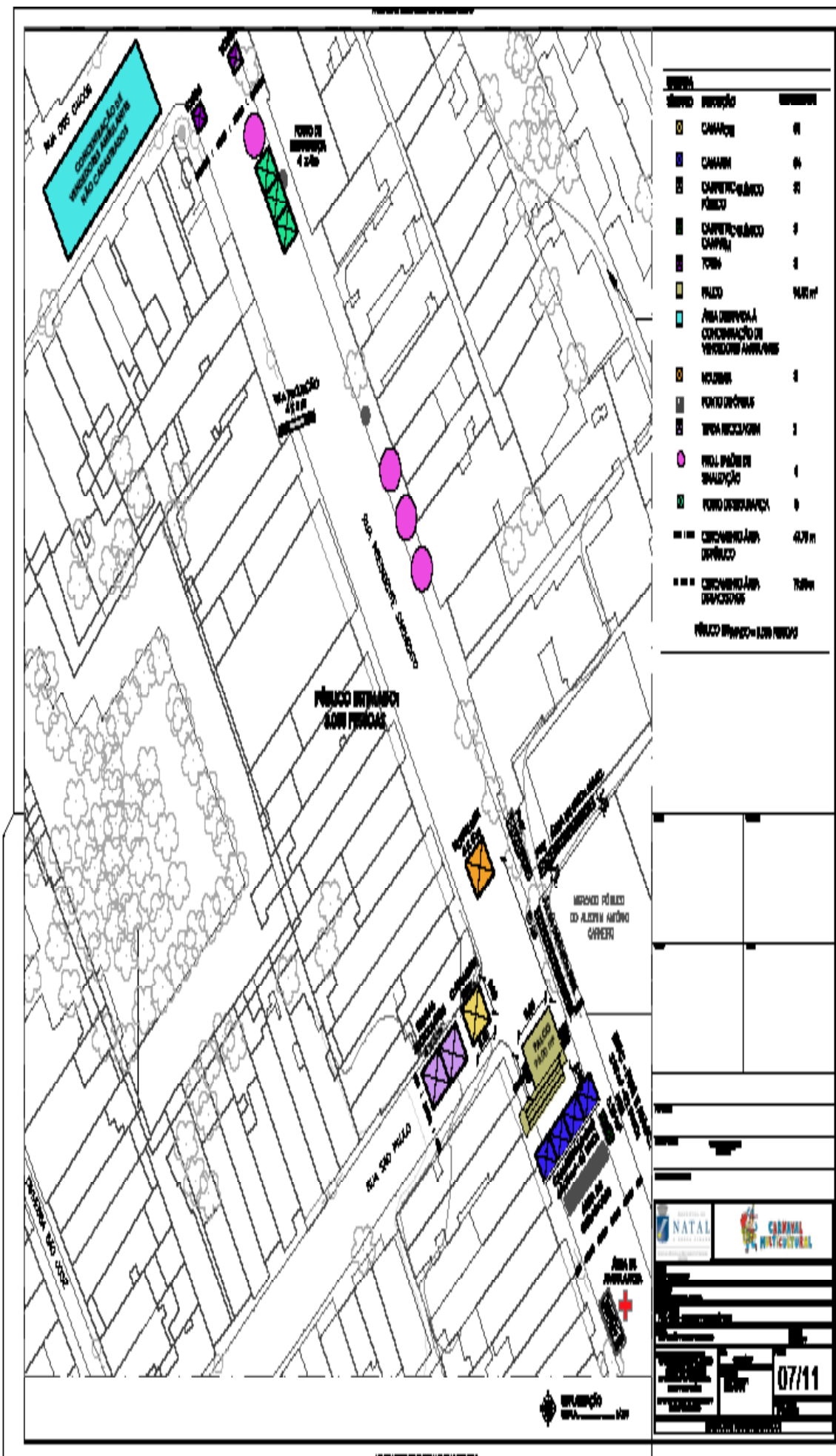


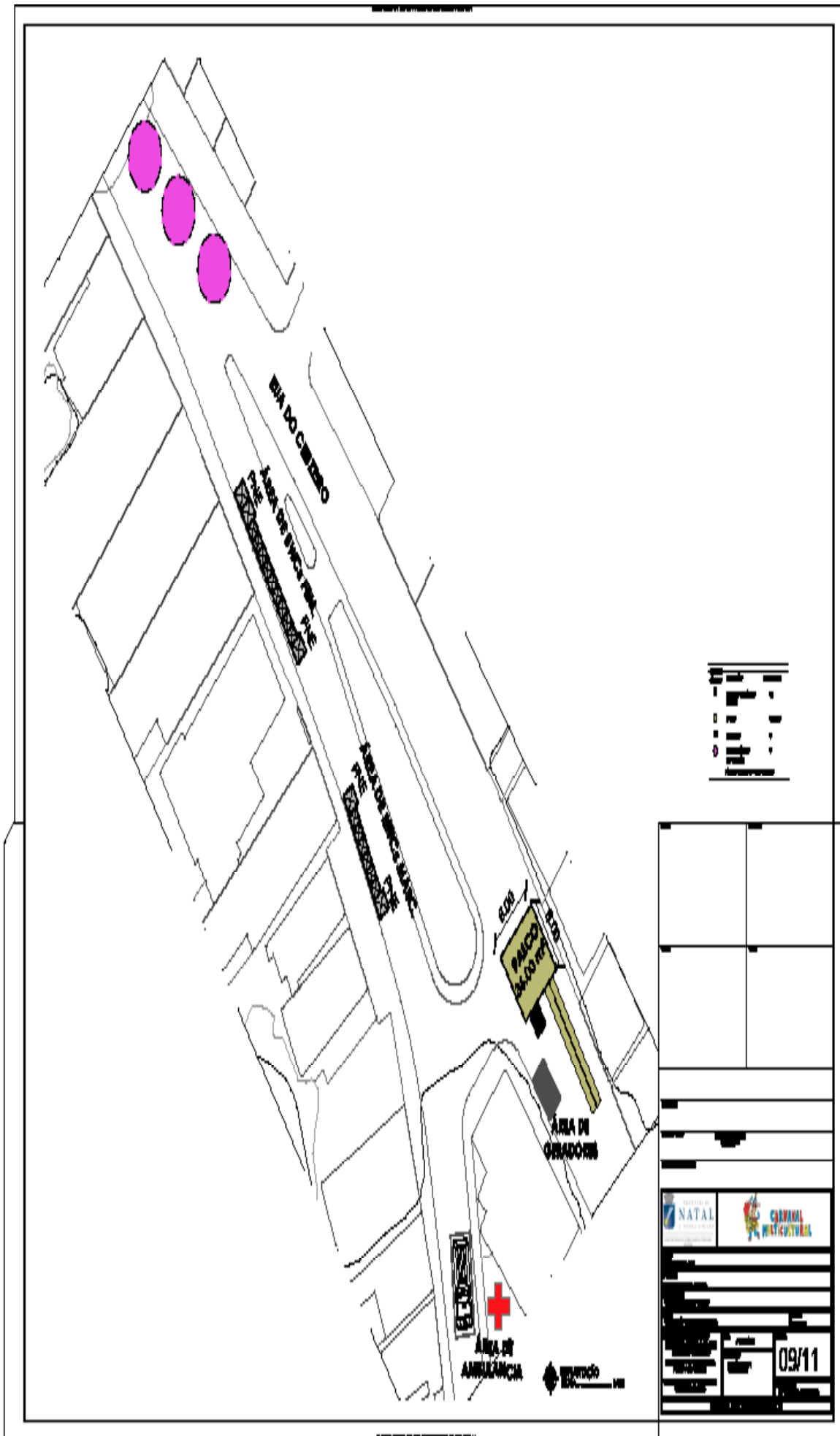


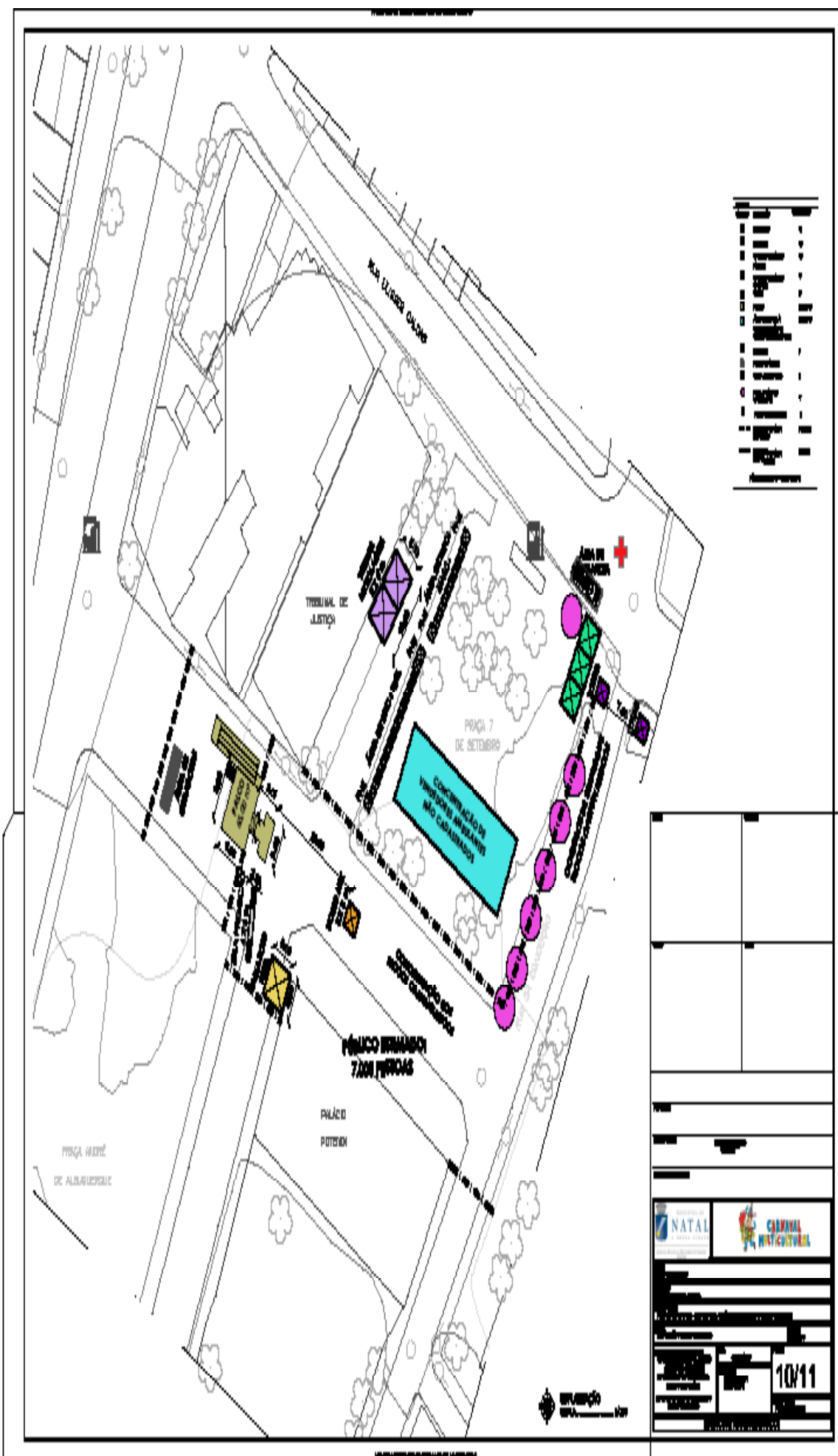
Projeto de Arquitetura
Arquiteto: [illegible]
Escala: [illegible]













PORTARIA N.º 004/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação por meio do Ofício de n.º 005/2018- CONPLAM, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 028/2016-GP, de 20 de maio de 2016; RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição a Elvis Roberto da Silva, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Natal – CONPLAM, vinculado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, o seguinte conselheiro:

I - Representando a Associação dos Geólogos do Rio Grande do Norte - AGERN:

a) Suplente: José Braz Diniz Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA N.º 005/2018-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicação por meio Ofício de n.º 111/2018-SEMPLA, CONSIDERANDO o contido na Portaria de n.º 001/2017-GP, de 19 de janeiro de 2017; RESOLVE:

Art. 1º – Designar, em substituição a Victor Godeiro de Medeiros Lima, o servidor Breno Pereira Dahas, para compor a equipe de acompanhamento e fiscalização a execução do Contrato n.º 001/2017, referente ao Processo Administrativo n.º 041956/2016-49, que tem como contratada a empresa INSTITUTO ESCOLA PROTEGE BRASIL S.A.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

***PORTARIA N.º 003/2018-GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, bem como indicações por meio do Ofício de n.º 003/2018- CONPLAM, RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente de Natal – CONPLAM, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, os seguintes conselheiros:

I – Representando o Instituto Histórico e Geográfico do RN:

a) Titular: Betânia Leite Ramalho*;

b) Suplente: Lívio Alves de Araújo de Oliveira*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 26 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

*Republicada por incorreção

PORTARIA N.º 248/2018-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º 040/2018-GP RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NATALIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Empreendedorismo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 11.133, de 22 de novembro de 2016, com as alterações do Decreto n.º. 11.452 de 09 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA N.º 247/2018-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 040/2018-GP RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar OTANIR MAX FERNANDES DA SILVA, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Empreendedorismo, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA N.º 246/2018-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício n.º 039/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLARICE DANTAS REVOREDO ZUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Cobrança Administrativa, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, em conformidade com as Leis Complementares n.º. 141 e n.º. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto n.º. 10.406, de 29 de agosto de 2014, com alterações no Decreto n.º 10.525, de 07 de novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA N.º 245/2018-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício n.º 039/2018-GP RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GENÁRIO TORRES SILVA JÚNIOR, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Cobrança Administrativa, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

PORTARIA N.º 239/2018-A.P., DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Memorando n.º. 016/2018-GAB-SEMA/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, a partir do dia 05 de fevereiro de 2018, por necessidade do serviço, as férias regulamentares, referentes ao exercício 2017/2018, da servidora ADAMIRES FRANÇA, matrícula n.º. 65.914-2, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo - DG, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, concedida através da portaria n.º. 211/2018-A.P., de 29 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 30 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2018.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

PORTARIA N.º 215/2018-A.P., DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e de acordo com sentença proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo n.º 0826534-26.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, aos servidores abaixo relacionados, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
ERICKA MILANA DA SILVA LIMA	49.083-1	PGM	AS2-001	AS1-001
CLARA DE MATOS NUNES ROLIM	48.368-1	SMG	AS2-001	AS1-001
FELIPE MACIEL PINHEIRO BARROS	49.015-6	SEHARPE	AS2-001	AS1-001

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 244/2018-A.P., DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto n.º 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013 e processo n.º 01643/2018-10, RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 01 (um) ano, à Câmara Municipal de Natal, o servidor HIGOR KALLIANO FERNANDES QUEIROZ DE SOUZA, matrícula n.º. 17.355-0, ASG-2SM-III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PARTICIPANTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.135/2017-SRP-SME

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, telefone (84) 3232-4985, comunica aos participantes do certame acima identificado, especialmente as empresas AIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., 4ª classificada, R. L. COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA.-ME, 5ª classificada e SPORT MAGAZINE LTDA.-EPP, 6ª classificada, que fica reaprazada para o dia 06 de fevereiro de 2018, às 10 horas (horário local), a sessão pública para convocação das referidas empresas para apresentarem amostras dos produtos, em virtude das desclassificações da 1ª, da 2ª e da 3ª, referente ao certame acima identificado, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de Kits de Fardamento Escolar visando uniformizar os alunos da Rede Municipal de Ensino de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, Natal, 02 de fevereiro de 2018.

Narciso Rafael Freitas de Sousa - PREGOEIRO DA SEMAD/PMN

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL- SRP, tipo menor preço por item, cujo objeto, data, horário e endereço segue abaixo elencados:

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 24.022/2018 – SEMAD – PROCESSO Nº: 038.497/2017-05

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral em garrações de 20 litros e em caixas com 48 copos de 200ml, para suprir a demanda dos Órgãos e Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

DATA DE ABERTURA: 21/02/2018 – HORA: 09:30 horas (HORÁRIO LOCAL)

Endereço: Sala de Reunião da SEMAD, Rua Santo Antônio, 665, 4º Andar, Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – Natal/RN, 4º andar, sala 404 – das 08h00min às 14h00min. Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Narciso Rafael Freitas de Sousa – Pregoeiro/SEMAD

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
025054/2017-46 SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.021/2018	Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em equipamentos de copa/cozinha industrial.	21 / FEVEREIRO/ 2018	10h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 31 de janeiro de 2018.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 9/2018-GS/SME, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver, a pedido, à Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social – SEMDES, o servidor HIGOR KALLIANO FERNANDES QUEIROZ DE SOUSA, matrícula nº. 17.355-0, cedido a esta Secretaria pela Portaria nº 0473/2016-A.P., de 15 de março de 2016, retificada pela Portaria 861/2016-A.P., de 17 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2017

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no art. 65, Inciso II, e § 2º, II da Lei Federal 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 016/2018 acostado aos autos do Processo nº 041321/22.

A contratação inicial foi pactuada de acordo com o resultado e homologação do Certame Licitatório – Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 24.027/2017 para Registros de Preços - Tipo: Menor Preço por ITEM Ata de Registro de Preços nº 020/2017– Processo nº 044372/2016-25 - SEMAD, TCE - 123429

Processo de Pagamento nº 24395/2017-02

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: J.G. SANTOS NETO - ME - CNPJ: 11.345.067/0001-84

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Redução das quantidades de serviços dos Itens 04, correspondendo assim a uma redução no valor mensal dos referidos itens em R\$ 89.280,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), correspondendo assim a supressão em cerca de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal total pactuado que passará de R\$ 178.560,00 (Cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais). Para R\$ 89.280,00 (Oitenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) a prestação dos serviços de locação de 06 (doze) Motocicletas 250 cc (sem condutor e sem combustível), conforme especificações abaixo, para atender a necessidade da Ronda de Proteção a Saúde e ao SAMU Natal 192 da SMS/Natal.

1.2 - Local da Prestação dos Serviços

1.2.1 - Para atender a Ronda de Proteção a Saúde através do Patrulhamento de Forma Preventivo-Ostensiva nas Unidades de Saúde da SMS/Natal: 03 (seis) unidades;

1.2.2 - Para Atender as Necessidades do SAMU Natal 192: 03 (seis).

Vigência: O presente Contrato terá início em 01 de fevereiro de 2018 e termino em 31 de agosto de 2018, podendo ser prorrogado, com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato. Assinaturas:

Contratante: Maria da Saudade de Azevedo Moreira - CPF 762.512.174-72.

Contratada: José Gurgel Santos Neto - CPF: 010.574.554-58.

Natal, 31 de janeiro de 2018.

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 043/2018

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edº Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – telefone: (84)3232-8497/3232-8563, email: sms_setorcompras@yahoo.com.br, Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: Processo nº 030207/2017-77 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, limpeza e higiene, copeiragem, jardinagem, portaria e recepção, manutenção elétrica, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, maqueiro, telefonista, operador de rádio, motorista, mensageiro motorizado, contínuo, mecânico, pelo período de 12 (doze) meses. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima citado, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente.

Maria de Fátima Costa Garcia - Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2018-GS/SEMUT- NATAL(RN), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui novo modelo das Certidões Negativa, Positiva com efeitos de Negativa, Positiva de Débitos para com a Fazenda Municipal e Negativa Específica de imóvel, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e pelos artigos 2º, inciso I e 64, inciso XVIII do Decreto nº 10.705 de 27 de maio de 2015;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, “b” da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos art. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966;

Considerando o disposto nos arts. 4º, 5º, 6º, 7º e 10 da Lei Complementar Municipal nº 168 de 13 de setembro de 2017;

Considerando a Inscrição de créditos não tributários em dívida ativa;

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público os novos modelos das Certidões de Débitos para com a Fazenda Municipal, conforme Anexos I, II, III e IV desta Portaria, compreendendo a Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, Certidão Positiva de Débitos para com a Fazenda Municipal e Certidão Negativa específica de Imóvel.

Art. 2º – A Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (CNDFM) expedida em conformidade com esta Portaria certificará:

I – a inexistência de débitos vencidos e não pagos;

II – a inexistência de débitos inscritos em dívida ativa.

III – a inexistência de pendências nos dados cadastrais;

IV – a inexistência de pendências na apresentação de Declarações.

§1º – A expedição da Certidão mencionada neste artigo obedece a regra expressa no artigo 4º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017.

Art. 3º – A Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (CPNDFM) expedida em conformidade com esta Portaria certificará:

I – a existência de débitos tributários ou não tributários lançados e não vencidos;

II – a existência de débitos não tributários vencidos, desde que não inscritos em Dívida Ativa do Município do Natal;

III – a existência de débitos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora;

IV – a existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa.

§1º – A expedição da Certidão mencionada neste artigo obedece a regra expressa nos artigos 205, 206, 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001 e do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017.

§2º – A Certidão de que trata o caput será emitida de forma automática pelo Sistema Tributário Informatizado nos casos de suspensão por parcelamento adimplente ou nos casos previstos nos incisos I, II.

§3º – Para os casos não previstos no parágrafo anterior, a Certidão será requerida através do Sistema Tributário Informatizado, ouvida a Procuradoria Geral do Município quando se tratar de suspensão da exigibilidade do crédito tributário em decorrência de decisão judicial. Art. 4º – A Certidão Positiva de Débitos para com a Fazenda Municipal indicará a existência de pendências, previstas no art. 2º desta portaria.

Parágrafo Único – A expedição da Certidão mencionada neste artigo obedece a regra expressa no artigo 6º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017.

Art. 5º – A Certidão Negativa específica de Imóvel será expedida, excepcionalmente, para fins exclusivos de transferência de Imóvel, na forma de que trata a alínea "a" do inciso III do artigo 1º Decreto Federal nº 93.240, de 09 de setembro de 1986.

§1º – A expedição da Certidão mencionada neste artigo obedece à regra expressa no artigo 7º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017.

§2º – A certidão de que trata o caput produz seus efeitos exclusivamente a terceiros, não substituindo as demais certidões exigidas para fins de transferências do imóvel.

Art. 6º – A Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, a Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal e a Certidão Negativa Específica de Imóvel têm validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 7º – Para situações específicas não regulamentadas por esta Portaria, a Secretaria Municipal de Tributação emitirá Certidão Narrativa, que poderá ser solicitada via Sistema Tributário Informatizado.

Art. 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 087/2017 de 29 de dezembro de 2017.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES
Secretário Municipal de Tributação

ANEXO I

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral:	xxxxxxxxxxxxxx

Inscrições Mobiliárias Ativas:

xxxxxxxxxx

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição.

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), xx de xxxx de xxxx.

ANEXO II

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Situação Cadastral:	xxxxxxxxxxxxxx

Inscrições Mobiliárias Ativas:

xxxxxxxxxx

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Observação:

xxxxxxxxxx

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição.

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), xx de xxxx de xxxx.

ANEXO III

CERTIDÃO POSITIVA de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:
xxxxxxx

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA VENCIDO, IRREGULARIDADES CADASTRAIS, IRREGULARIDADES NAS

DECLARAÇÕES E/OU CRÉDITO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA OU NÃO TRIBUTÁRIA INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA, de responsabilidade do contribuinte abaixo qualificado, o que impede de ser emitida a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida além das listadas acima, que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 6º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), xx de xxxx de xxxx.

Código de Validação:	Observação:
xxxxxxxxxxxxxx	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut

ANEXO IV

Certidão Negativa de Débitos Municipais Específica de Imóvel

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut.

Proprietário/Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identificação do Imóvel:

Sequencial:	Inscrição Imobiliária:
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos Crédito Tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, referente ao imóvel especificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 7º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição.

Local e Data de Expedição:
Natal (RN), xx de xxxx de xxxx.

PORTARIA Nº 005/2018-GS/SEMUT- NATAL(RN), 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui modelo da Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel em decorrência de créditos tributários lançados e não vencidos ou de parcelamento adimplente para com a Fazenda Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal e pelos artigos 2º, inciso I e 64, inciso XVIII do Decreto nº 10.705 de 27 de maio de 2015;

Considerando o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, "b" da Constituição Federal; Considerando o disposto nos arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966; RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o modelo da Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel em decorrência de créditos tributários lançados e não vencidos ou de parcelamento adimplente para com a Fazenda Municipal, constante no Anexo Único.

Parágrafo único – A certidão será emitida quando houver, vinculado ao referido imóvel, apenas:

I - créditos tributários lançados e não vencidos;

II- parcelamento ativo com adimplimento integral das parcelas vencidas.

Art. 2º – A certidão será emitida em nome do Proprietário do imóvel que consta no Cadastro da SEMUT.

Parágrafo único - Caso não conste no cadastro o nome do proprietário, a certidão será emitida em nome do Contribuinte.

Art. 3º – A Certidão de que trata o art. 1º tem validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 036/2006 de 29 de maio de 2006.

LU DENILSON ARAÚJO LOPES
Secretário Municipal de Tributação

ANEXO ÚNICO

Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel em decorrência de créditos tributários lançados e não vencidos ou de parcelamento adimplente para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão:	Código de Validação:	Observação:
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxx	A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut.

Proprietário/Contribuinte:

CPF/CNPJ:	Nome/Razão Social:
XXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Identificação do Imóvel:

Sequencial: XXXXXXXX	Inscrição Imobiliária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Endereço: xx	

Tributos lançados e não vencidos:

xxxxxxxxxx - xxxxx

Parcelamentos:

xxxxxxxxxx

Certificamos que, até a presente data, CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO E NÃO VENCIDO E/OU CRÉDITO PARCELADO COM ADIMPLEMENTO INTEGRAL DAS PARCELAS VENCIDAS, referente ao imóvel especificado acima, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.A presente Certidão foi expedida nos termos da portaria nº 005/2018-GS/SEMUT, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição.

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), xx de xxxx de xxxx.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

PROCESSO Nº 2010.024855-6 (Virtual nº063948/2014-91)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT

CONTRATADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT - CNPJ 34.028.316/0025-80

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, vigorando de 10/01/2018 à 10/01/2019, conforme dispõe o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Natal/RN, 09 de janeiro de 2018.

ANTONIO UBIRACY DE ASSUNÇÃO - CONTRATANTE

RODRIGO DO PATROCÍNIO MEDEIROS - CONTRATADO

MARCO ANTONIO DOS SANTOS SILVA - CONTRATADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

SARAH GUEDES DE ARAÚJO, CPF 088.328.314-06, torna público, conforme a resolução CONAMA nº 237/97, que requereu à SEMURB em 26/01/2018, através do Processo Administrativo Nº SEMURB-028148/2018, a Licença Ambiental de Instalação para o funcionamento de um residencial multifamiliar com 09 kitsnets com área construída de 473,71m² em um terreno de 298,93m³, situado na Rua Nascimento Fernandes, Nº 92, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.039655/2017-36

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: CARTA-CONVITE Nº 018/2017-SEMOV – (3ª convocação)

Fontes de Recursos: 5112.400-Transferência de Convênios - Outros
Adjudico o objeto licitado, referente a CARTA-CONVITE Nº 018/2017-SEMOV – 3ª. Convocação, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PLANO BÁSICO AMBIENTAL DE ENROCAMENTO ADERENTE COMPLEMENTAR PARA A PRAIA DE PONTA NEGRA NO MUNICÍPIO DO NATAL – RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: VELOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 96.675,91 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 02 de fevereiro de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.039655/2017-36

INTERESSADO: SEMOV

ASSUNTO: CARTA-CONVITE Nº 018/2017-SEMOV – (3ª convocação)

Fontes de Recursos: 5112.400-Transferência de Convênios - Outros
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente a CARTA-CONVITE Nº 018/2017-SEMOV – 3ª. Convocação, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PLANO BÁSICO AMBIENTAL DE ENROCAMENTO ADERENTE COMPLEMENTAR PARA A PRAIA DE PONTA NEGRA NO MUNICÍPIO DO NATAL – RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa: VELOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 96.675,91 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Natal, 02 de fevereiro de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário SEMOV

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município do Natal, da transferência voluntária de recursos do Orçamento Geral da União – OGU – para execução do objeto do contrato de repasse de nº 859682/2017/MTUR/CAIXA, destinado a REVITALIZAÇÃO DA ORLA MARÍTIMA no Município de Natal/RN.

Natal/RN, em 02 de fevereiro de 2018.

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário SEMOV

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município do Natal, da transferência voluntária de recursos do Orçamento Geral da União – OGU – para execução do objeto do contrato de repasse de nº 859683/2017/MTUR/CAIXA, destinado ao APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA – RECAPEAMENTO DE VIAS no Município de Natal/RN. Natal/RN, em 02 de fevereiro de 2018.
Tomaz Pereira de Araújo Neto - Secretário SEMOV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, está marcando a licitação, na modalidade abaixo, cujo objetivo data e horário seguem abaixo elencados. O edital do referido certame, encontra-se fixados no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	CONCORRÊNCIA	OBJETO	Data	Hora
003606/2018-46	001/2018-SEMOV	Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de recapeamento asfáltico da Av. Salgado Filho/Hermes da Fonseca, trecho entre a rua lauro de medeiros à praça das flores – Natal/RN.	07/03/2018	08:h00 min

Natal, 02 de fevereiro de 2018

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura – SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira, 2280 – Lagoa Seca, nesta Capital, telefone 3232-8121, torna público que está marcando a licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objetivo, data e hora seguem abaixo elencados: O edital da referida licitação, encontra-se fixado no Quadro de Aviso da SEMOV, assim como à disposição dos interessados no citado local.

PROCESSO	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	Data	Hora
00000.019556/2017-38	001/2018-SEMOV	Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para reconstrução, com enrocamento, de parte do canal do riacho do baldo na localidade do Passo da Pátria – Natal/RN, conforme Edital e anexos.	23/02/2018	08h:00 min

Natal, 02 de fevereiro de 2018

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

CARTA-CONVITE Nº 018/2017-SEMOV – 3ª Convocação

A Comissão permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira nº 2280 – Lagoa Seca – Natal – RN, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e proposta de preços da CARTA-CONVITE Nº 018/2017-SEMOV-3ª convocação, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E PLANO BÁSICO AMBIENTAL DE ENROCAMENTO ADERENTE COMPLEMENTAR PARA A PRAIA DE PONTA NEGRA NO MUNICÍPIO DO NATAL – RN, teve como vencedora a empresa: VELOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, com proposta no valor de R\$ 96.675,91 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Natal, 02 de fevereiro de 2018

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 25, Caput, da Lei 8.666/93, em sua redação atual:

PROCESSO Nº: 260/2018-24

OBJETO: Fornecimento de energia elétrica para os semáforos de responsabilidade da STTU
CREDOR: Companhia Energética do RN – COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.453.12.2.528 – Melhoria das Ações de Operações de Trânsito - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Sub Elemento 29 – Anexo VII – Fonte 112200
Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

ORDENADOR DA DESPESA:

Elequicina Maria dos Santos – Secretária de Mobilidade Urbana - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações à despesa abaixo especificada:

NÚMERO DO PROCESSO: 002688/2018-10

NOME DO CREDOR: COSERN – CNPJ: 08.324.196/0001-81

ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150, Centro – Natal/RN

VALOR: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Natal, 31 de janeiro de 2018.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USAF/SEMDES

DESPACHO

Ratifico o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, e autorizo a emissão da ordem de serviço e empenho.

Natal/RN, 31 de janeiro de 2018.

João Paulo Mendes Sales – Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível licitação a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 PROCESSO Nº: 002023/2018-06
 NOME DO CREDOR: COSERN - CNPJ/CPF: 08.324.196/0001-81
 ENDEREÇO: Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal/RN
 OBJETO: Prestação do Serviço de Energia Elétrica
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.001.2-644 – Manutenção e Funcionamento da SETUR
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. -
 SUB-ELEMENTO: 29 – Serviço de Energia Elétrica - FONTE: 100000
 VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
 Natal, 31 de Janeiro de 2018
 Francisco Thalisson Alves Cortez - USAF/SETUR
 Ratifico o posicionamento supra,
 Christiane de Araújo Alecrim - Secretária Municipal de Turismo de Natal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 002/2018- GP/NATALPREV, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 00000.000714/2018-67 – NATALPREV, de 09/01/2018, RESOLVE:
 Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, conforme artigo 39, inciso I, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de ALVANIR ARAÚJO DE LIMA, inscrita no CPF nº 108.154.304-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar nº 063/05, na qualidade de cônjuge do ex-servidor municipal FRANCISCO MATHIAS DE LIMA, matrícula nº 02.842-8, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais – Padrão A, Nível VII, falecido em 31 de dezembro de 2017, com valor correspondente a totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, quando do seu falecimento, conforme disposto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cumulado com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e artigo 38, inciso II, da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005.
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS	TIPO DE PENSÃO	%PENSÃO
ALVANIR ARAÚJO DE LIMA	PENSÃO PROVISÓRIA	100,00%

 Thiago Costa Marreiros
 Presidente – NATALPREV

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO
 PROCESSO Nº 00000.000179/2018--44
 CONTRATO Nº 001/2018 - ARSBAN.
 CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal.
 CONTRATADO: Sec. Natal Distribuidora De Jornais e Publicações LTDA - EPP.
 CNPJ DO CONTRATADO: 08.247.510/0001-70
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na fornecimento de entrega diária de jornais, em formas de assinaturas, destinada ao atendimento das necessidades da Arsban.
 VALOR: R\$680,00 (seiscentos e oitenta reais)
 VIGÊNCIA: Prazo de vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termos aditivos.
 Atividade: 18.122.001.2-682 – Manutenção e Funcionamento da Arsban.
 Elemento de despesa: 33.90.39- Fornecimentos de Jornais - Sub-Elemento: 01 Assinaturas de periódicos e anuidade.
 BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da lei nº 8.666 / 93.
 Natal, 01 de Fevereiro de 2018.
 Assinaturas:
 Maria Aparecida de França Gomes (Contratante)
 Marcelo Robson da Silva Nunes (Contratada)

005/2018– EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 É inexigível de licitação, na forma do Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
 PROCESSO Nº: 00000.000558/2018-34
 NOME DO CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A
 CNPJ DO CREDOR: 00.000.000/5120-95
 OBJETO: TARIFA BANCARIA 2018– DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
 VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais)
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Atividade: 18.122.001.2-691 – Serviços Bancários.
 ELEMENTO DA DESPESA: 3.33.90.92 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas. -
 SUB ELEMENTO: 64 – Serviços Bancário.
 BASE LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.
 Natal, 02 de Fevereiro de 2018.
 RECONHECIMENTO: FÁBIO RICARDO SILVA GÓIS
 Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro em substituição legal
 RATIFICAÇÃO: MARIA APARECIDA DE FRANÇA GOMES
 Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 056/2018 – GP/FUNCARTE DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.
 O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:
 Art. 1º - Tornar pública a Ata da Reunião da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 005/2018 – Bandas de Frevo para compor a Programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018, após a apreciação dos recursos.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.
 DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO
 Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

ATA DE SELEÇÃO e RESPOSTA AOS RECURSOS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 005/2018– BANDAS DE FREVO PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018.
 Processo Administrativo nº 033070/2017-11

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se no salão da biblioteca Esmeralda Siqueira da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, a comissão de habilitação artística da Seleção Pública Nº 005/2018, composta pelos três jurados: Alcione Gualberto de Sá, Flávio Ferreira de Souza Freitas e Willames Silva da Costa, todos servidores da Fundação Cultural Capitania das Artes – Funcarte, conforme portaria Nº 021/2018, publicada no Diário Oficial do Município do Natal no dia vinte e três de janeiro de dois mil e dezoito, e republicada no dia vinte e quatro de janeiro de dois mil e dezoito. Reuniu-se a comissão de habilitação artística desta Seleção Pública com o objetivo de avaliar o material inscrito pelo proponente CLEITON FREITAS DA SILVA maestro da Banda de Frevo Passo de Anjo, já que não havia sido avaliado na reunião anterior por erro técnico desta comissão. Obteve nota final 12,2; e também com o objetivo de responder aos recursos apresentados, dentro do prazo legal, pelos proponentes inscritos nesta seleção pública, conforme listagem a seguir:

- Recurso 1- Proponente JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, da Orquestra de Frevo Trampolim da Vitória; Anexou nova lista de músicos, corrigindo a duplicidade em nome de Jackson Bruno da Silva Braz, substituído por José Nadson Pereira. Fica deferido o recurso, tendo a Orquestra de Frevo Trampolim da Vitória obtido a nota final de 17,5.
- Recurso 2- Proponente JOSÉ WASHINGTON DA SILVA, da Banda WK Frevo Orquestra, anexou declaração do músico Jofran das Chagas e Silva que desautoriza o uso de seu nome pela Banda de Frevo Folia de Rua, corrigindo assim a duplicidade em seu nome. Fica deferido o recurso, tendo a Banda WK Frevo Orquestra obtido a nota final de 10,5.
- Recurso 3- Proponente WILLAME KLEBERSON NASCIMENTO DE MEDEIROS, da Banda do Negão; Anexou nova lista de músicos, eliminando o impedimento quanto à inadimplência de um músico diante da Controladoria Geral do Município do Natal, substituído por Raquel Raab dos Santos Alves. Fica deferido o recurso, tendo a Banda do Negão obtido a nota final de 9,8.
- Recurso 4- Proponente JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ, da Orquestra Metais no Frevo, anexou nova lista de músicos, corrigindo a duplicidade em nome de Jerre Adriano de Sousa Nunes, substituído por Walmon Gomes da Silva. Fica deferido o recurso, tendo a Banda WK Frevo Orquestra obtido a nota final de 12,9.
- Recurso 5- Proponente JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SANTOS, da Orquestra Arrasta Frevo; A análise dos três critérios definidos nesta seleção pública foi baseada no material entregue na inscrição e nas fichas de avaliação preenchidas e assinadas pelos responsáveis por Blocos do Carnaval apoiados pela Prefeitura do Natal no ano de 2017. As notas foram estabelecidas em consenso unânime dos três jurados e neste caso não cabe retificação. Fica indeferido este recurso.
- Recurso 6- Proponente EMILIO FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS, da Orquestra Frevo Alucinante; A análise dos três critérios definidos nesta seleção pública foi baseada no material entregue na inscrição e nas fichas de avaliação preenchidas e assinadas pelos responsáveis por Blocos do Carnaval apoiados pela Prefeitura do Natal no ano de 2017. As notas foram estabelecidas em consenso unânime dos três jurados e neste caso não cabe retificação. Fica indeferido este recurso.
- Recurso 7- Proponente CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA, da Banda de Frevo Mexe Com Tudo; A análise dos três critérios definidos nesta seleção pública foi baseada no material entregue na inscrição e nas fichas de avaliação preenchidas e assinadas pelos responsáveis por Blocos do Carnaval apoiados pela Prefeitura do Natal no ano de 2017. As notas foram estabelecidas em consenso unânime dos três jurados e neste caso não cabe retificação. Fica indeferido este recurso.
- Recurso 8- Proponente ALEXSERGIO FERREIRA DOS SANTOS, da Banda de Frevo Folia de Rua, anexou nova lista de músicos, corrigindo a duplicidade em nome de Jofran das Chagas e Silva, substituído por Luiz Carlos de Lima Filho. Fica deferido o recurso, tendo a Banda de Frevo Folia de Rua obtido a nota final de 9,9.

Abaixo segue a lista de proponentes/Bandas de Frevo e suas respectivas notas finais:
Categoria I – 6 músicos: JULIO CÉSAR M. SOUZA LIMA, Orquestra Terremoto, (12,1); Leandro Luiz Claudino Pinheiro, Orquestra de Frevo Nação Potiguar, 11,9; FRANCISCO DE ASSIS PAIVA, O. F. Arrasta Tudo, 10,6; LINDEMBERG LIMA DA CÂMARA, Banda Água do Frevo, 10,0; JACKELINE FRANÇA DA SILVA, O. Harmonia do Frevo, 8,5; ANTONIO NATANAEL, O. F. do Cajú, 7,4.
Categoria II – 13 músicos: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA, Orquestra de Frevo Trampolim da Vitória 17,5; RUDSON RICELLI DA SILVA, Banda de Frevo Frevo Potiguar, 16,0; RUI EDSON G. MELO, B. F. Frevando nas Dunas, 14,8; SÉRGIO VIANA R. FILHO, B. do Véio do Sax, 13,2; IRADIANA NASCIMENTO DE FREITAS, O. Frevo do Agreste, 13,0; FELIPE ERICK ALVES DA SILVA, O. F. Cabelo de Anjo, 12,5; LEONARDO PAIVA SILVA, O. do Leozinho, 12,2;

CLEITON FREITAS DA SILVA, Banda de Frevo Passo de Anjo, 12,2; OLIVAL DE FREITAS SOBRINHO, O. Alegria do Folião, 12,1; IDIAMARA NASCIMENTO DE FREITAS, O. Maravilha, 11,5; HELDER PAIVA SILVA, O. Eudi No Frevo, 11,0; JOSÉ WASHINGTON DA SILVA, Banda WK Frevo Orquestra, 10,5; RONISON FRANCISCO GOMES ROSA, B. de F. Pitombeira, 9,2; Sá de Paula Produções Criativas, O. F. Leão de Judá, 8,8; MANOEL BARTOLOMEU DA SILVA, B. F. Metais Alucinantes, 8,6; VAGNER COELHO DA COSTA, O. F. Batuque, 8,3; GILSON RODRIGUES DE LIMA, B. F. Estrela Incandescente, 8,0; FRANCISCO DE ASSIS P. JR, B. F. Unidos no Frevo, 7,1; EWERTON SILVA DOS SANTOS, O. F. do Prefeito, 6,9; JOSENILDO DE A. CAMPOS JR, Banda Sassaricando, 6,6; RAUL FELIPE G. OLIVEIRA, O. Frevo Redinha, 6,4.

Categoria III – 26 músicos: FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA, O. F. de Tó, 19,0; RADAM SOARES DA COSTA, B. Pipando no Frevo, 13,9; DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA, B. F. Tradição do Folião, 13,0; EMILIO FELIPE FERNANDES DE O. SANTOS, B. F. Frevo Alucinante, 9,8; CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA, O. F. Mexe Com Tudo, 9,5; K L ANIMAÇÕES, B. do Elefante, 9,4; EDIVAL ALVES DE SOUZA, O. Carcará, 9,1; JOSIMAR NAZÁRIO DO NASCIMENTO, O. F. Balaio de Gato, 8,3; SANDRO FERNANDES FELIPE, O. Frevo da Onça, 6,3.

Categoria IV – 40 músicos: JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ, Orquestra Metais no Frevo, 12,9; IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS, O. Dragões do Frevo, 10,8; ELIAS QUARESMA DE ARAUJO, O. F. Quaresminha do Frevo, 10,1; ALEXSERGIO FERREIRA DOS SANTOS, Banda de Frevo Folia de Rua, 9,9; WILLAME KLEBERSON NASCIMENTO DE MEDEIROS, Banda do Negão, 9,8; JOÃO MARIA DE PAIVA, B. F. O. do Assombrado, 7,3.

Categoria V – 56 músicos: FRANCISCO BETHOVEN MICHIELON SILVA, O. Frevo do Chico, 18,5; MARCELO BRUNO F. FERREIRA, O. F. do Papão, 14,7; JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SANTOS, O. F. Arrasta Frevo, 9,1; Natal, 1º de fevereiro de 2018

Alcione Gualberto de Sá

Flávio Ferreira de Souza Freitas

Willames Silva da Costa

TABELA DE NOTAS por Categoria:

Proponente - Categoria I		banda 06 INTEGRANTES	Nota Final
1	JULIO CÉSAR M. SOUZA LIMA	O. Terremoto	12,1
2	LEANDRO LUIZ CLAUDINO PINHEIRO	O. F. Nação Potiguar	11,9
3	FRANCISCO DE ASSIS PAIVA	O. F. Arrasta Tudo	10,6
4	LINDEMBERG LIMA DA CAMARA	B. Águia do Frevo	10,0
5	JACKELINE FRANÇA DA SILVA	O. Harmonia do Frevo	8,5
6	ANTONIO NATANAEL	O. F. do Cajú	7,4
Proponente - Categoria II		banda 13 INTEGRANTES	Nota Final
1	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	O.F. Trampolim da Vitória	17,5
2	RUDSON RICELLI DA SILVA	B. F. Frevo Potiguar	16,0
3	RUI EDSON G. MELO	B. F. Frevando nas Dunas	14,8
4	SÉRGIO VIANA R. FILHO	B. do Véio do Sax	13,2
5	IRADIANA NASCIMENTO DE FREITAS	O. Frevo do Agreste	13,0
6	FELIPE ERICK ALVES DA SILVA	O. F. Cabelo de Anjo	12,5
7	LEONARDO PAIVA SILVA	O. do Leozinho	12,2
8	CLEITON FREITAS DA SILVA	B. F. Passo de Anjo	12,2
9	OLIVAL DE FREITAS SOBRINHO	O. Alegria do Folião	12,1
10	IDIAMARA NASCIMENTO DE FREITAS	O. Maravilha	11,5
11	HELDER PAIVA SILVA	O. Eudi No Frevo	11,0
12	JOSÉ WASHINGTON DA SILVA	WK Frevo Orquestra	10,5
13	RONISON FRANCISCO GOMES ROSA	B. de F. Pitombeira	9,2
14	SÁ DE PAULA PRODUÇÕES CRIATIVAS	O. F. Leão de Judá	8,8
15	MANOEL BARTOLOMEU DA SILVA	B. F. Metais Alucinantes	8,6
16	VAGNER COELHO DA COSTA	O. F. Batuque	8,3
17	GILSON RODRIGUES DE LIMA	B. F. Estrela Incandescente	8,0
18	FRANCISCO DE ASSIS P. JR	B. F. Unidos no Frevo	7,1
19	EWERTON SILVA DOS SANTOS	O. F. do Prefeito	6,9
20	JOSENILDO DE A. CAMPOS JR	B. Sassaricando	6,6
21	RAUL FELIPE G. OLIVEIRA	O. Frevo Redinha	6,4
Proponente - Categoria III		banda 26 INTEGRANTES	Nota FINAL
1	FRANCISCO TIAGO SOUZA DE OLIVEIRA	O. F. de Tó	19,0
2	RADAM SOARES DA COSTA	B. Pipando no Frevo	13,9
3	DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA	B. F. Tradição do Folião	13,0
4	EMILIO FELIPE FERNANDES DE O. SANTOS	B. F. Frevo Alucinante	9,8
5	CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA	O. F. Mexe Com Tudo	9,5
6	K L ANIMAÇÕES	B. do Elefante	9,4
7	EDIVAL ALVES DE SOUZA	O. Carcará	9,1
8	JOSIMAR NAZÁRIO DO NASCIMENTO	O. F. Balaio de Gato	8,3
9	SANDRO FERNANDES FELIPE	O. Frevo da Onça	6,3
Proponente - Categoria IV		banda 40 INTEGRANTES	Nota Final
1	JACKSON BRUNO DA SILVA BRAZ,	O. Metais no Frevo	12,9
2	IRACEANA NASCIMENTO DE FREITAS	O. Dragões do Frevo	10,8
3	ELIAS QUARESMA DE ARAUJO	O. F. Quaresminha do Frevo	10,1
4	ALEXSERGIO FERREIRA DOS SANTOS	B. F. Folia de Rua	9,9
5	WILLAME KLEBERSON NASCIMENTO DE MEDEIROS	Banda do Negão	9,8
6	JOÃO MARIA DE PAIVA	B. F. O. do Assombrado	7,3
Proponente - Categoria V		banda 52 INTEGRANTES	Nota Final
1	FRANCISCO BETHOVEN MICHIELON SILVA	O. Frevo do Chico	18,5
2	MARCELO BRUNO F. FERREIRA	O.F. do Papão	14,7
3	JOSÉ EDUARDO DE SOUZA SANTOS	O. F. Arrasta Frevo	9,1

Natal, 1º de fevereiro de 2018

Alcione Gualberto de Sá

Flávio Ferreira de Souza Freitas

Willames Silva da Costa

PORTARIA Nº 057/2018 – GP/FUNCARTE DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as Portarias nº 053/2018-GP/FUNCARTE e 054/2018-GP/FUNCARTE, publicadas no DOM de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Tornar sem efeito os Extratos de Contratos nº 13/2018 e nº 14/2018, publicadas no DOM de 02 de fevereiro do corrente ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

PORTARIA Nº 058/2018 – GP/FUNCARTE DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor DIONÍCIO ALEJANDRO OUTEDA LACUESTA, mat. 65.673-9, para atuar como Fiscal/Gestor do Contrato Administrativo nº 021/2018, firmado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes e a empresa HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS - MEI, CNPJ nº 27.718.917/0001-04, referente ao processo administrativo nº 001888/2018-47.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 08 de fevereiro de 2018.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Fundação Cultural Capitania das Artes

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018

Nº do processo: 001888/2018-47

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

Contratado: HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS – MEI

Objeto: O presente contrato tem como objeto a realização do show musical da atração artística BANDA NANA NENEM no Carnaval Multicultural de Natal 2018, para se apresentar no evento denominado Nazaré Folia.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE. Elemento de despesa 3339039000000; Fonte: 100000.

Vigência: O contrato terá vigência até 28 de fevereiro do corrente ano, a contar da data da sua assinatura, e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Município.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS – HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS MEI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

Nº do processo: 035940/2017-88

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT

Contratado: HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

Objeto: O presente termo tem como objeto modificação da dotação orçamentária, e acréscimo de 25% ao valor do Contrato Administrativo nº 028/2017 da empresa HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, que consta no processo administrativo nº 035940/2017-88, para prestação de serviço locação de sonorização e iluminação destinadas ao atendimento dos eventos promovidos através da SECULT, conforme carona em ARP decorrente do pregão eletrônico nº 077/2017 (SRP) – UFRN. Sendo assim, a dotação orçamentária passa a ser a seguinte: Classificação orçamentária projeto/atividade 13.392.0006.2048-IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DE NATAL, Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000 no valor de R\$ 36.421,25 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 182.106,25 (cento e oitenta e dois mil, cento e seis reais e vinte e cinco centavos).

Das demais cláusulas do Contrato Original: Todas as demais cláusulas previstas no Contrato nº 028/2017 ficam integralmente mantidas e inalteradas.

Assinaturas:

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO – FUNCARTE

HÉLIO FERREIRA SEGUNDO JÚNIOR – HELISOM SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2014

Nº do processo: 056254/20147-06

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: AEROEXPRESS – EMPRESA AUXILIAR DE TRANSPORTE AÉREO LTDA – CNPJ: 24.593.774/0001-31

Objeto: O presente termo tem como objetivo a prorrogação do contrato administrativo nº 074/2014, celebrado entre a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE e a empresa Aeroexpress – Empresa Auxiliar de Transporte Aéreo LTDA, por igual período, como novo prazo de vigência a partir 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018. Classificação da Despesa: 133920006-2067 – APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL – Elemento de despesa: 3339033 – Fonte: 100000.

Valor: R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002

Vigência: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Natal/RN, 01 de fevereiro de 2018.

Assinaturas:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – FUNCARTE

Kleber Bastos da Silva – AEROEXPRESS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 003073/2018-01

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.940.322/0001-74, para agenciamento artístico de JARITA para se apresentar nos eventos denominados "Feijoada das Kengas e Desfile das Kengas 2018", nos dias 04 e 11 de fevereiro do corrente ano, no Bardallos e no Polo Centro Histórico, respectivamente, inseridos na programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018. Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Natal/RN, 31 de janeiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

*Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 000563/2018-47

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: TRULÉU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa TRULÉU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para agenciamento do músico ANTÔNIO NÓBREGA, a se apresentar no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Polo Ponta Negra, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 002551/2018-57

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: BETHOVEN E JUBILEU LTDA-ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa BETHOVEN E JUBILEU LTDA-ME para agenciamento da BANDA INDEPENDENTE DA RIBEIRA, a se apresentar no dia 08 de fevereiro do corrente ano, no Polo Petrópolis, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 003081/2018-49

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA para agenciamento da Banda CAVALEIROS DO FORRÓ, a se apresentar no dia 11 de fevereiro do corrente ano, no Polo Redinha, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 000377/2018-16

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: KAPPAMAKKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa KAPPAMAKKI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para agenciamento da BANDA MONOBLOCO, a se apresentar no dia 12 de fevereiro do corrente ano, no Polo Ponta Negra, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 9100692.

Valor: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

*** TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 001888/2018-47

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS – MEI

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa HUDSON ARAÚJO DAS CHAGAS – MEI para realização do show musical da atração artística Banda NANA NENEM, a se apresentar no evento denominado Nazaré Folia, no dia 03 de fevereiro do corrente ano, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Natal/RN, 30 de janeiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

*Republicado por incorreção

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 003284/2018-35

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa MANGABA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para agenciamento da Banda PARALAMAS DO SUCESSO, a se apresentar no dia 09 de fevereiro do corrente ano, no Polo Ponta Negra, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 000573/2018-82

Contratante: Fundação Cultural Capitanía das Artes – FUNCARTE

Contratado: MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO - ME para agenciamento do cantor RICARDO CHAVES, a se apresentar no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Polo Ponta Negra, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEIOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 9100692.

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 000576/2018-16

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: ROSA-ROBERTA SÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa ROSA-ROBERTA SÁ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME para agenciamento da cantora ROBERTA SÁ, a se apresentar no dia 13 de fevereiro do corrente ano, no Polo Petrópolis, dentro da programação do Carnaval Multicultural de Natal 2018.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.2067 – APOIO ÀS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOS POPULARES DO MUNICÍPIO DO NATAL; Elemento de despesa 3339039, Fonte 9100692.

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 000772/2018-91

Contratante: Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

Contratado: JARAGUÁ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: A presente inexigibilidade tem como OBJETO a contratação da empresa JARAGUÁ PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME para agenciamento do artista SPOKFREVO ORQUESTRA para apresentação no evento denominado CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2018, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, no Polo Ponta Negra.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0006.1096 – REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA FUNCARTE; Elemento de despesa 3339039, Fonte 100000.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta mil reais).

Natal/RN, 02 de fevereiro de 2018.

Reconhecimento: Neemias Lopes da Silva – Chefe do Núcleo de Música

Ratificação: Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA

PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR

CARLA DICKSON.

PORTARIA Nº 0057/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVII, do art. 18,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação para o cargo efetivo de Guarda Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Natal, do candidato EDUARDO RODRIGUES NERY, por não cumprir o disposto no Art. 27, da Lei nº 1517/1965, Estatuto do Funcionalismo Público Municipal

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta Data, revogada as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de Fevereiro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0058/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições Regimentais, especificamente pelo que dispõe o inciso XVII, do art. 18,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo efetivo de Guarda Legislativo Municipal da Câmara Municipal de Natal, criada por meio da Resolução nº 279/1999, sendo instituída modificações por meio da Lei nº 6.344, de 05 de junho de 2012, conforme ordem classificatória, obtida após realização de Curso de Formação homologado em 28 de dezembro de 2017, segunda etapa do Concurso Público, o candidato:

Ampla Concorrência:

RAFAEL CORREIA FERREIRA LIMA

Art. 2º - Fica convocado o referido candidato, ora nomeado, para, cumpridas as formalidades previstas no edital nº 001/2016 – CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL e as demais exigências legais, tomar posse no prazo da lei.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 02 de Fevereiro de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE

DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005/2018 – CMS – NATAL – RN

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 4.007, de 2 de julho de 1991 e Lei Municipal nº 5.582, de 09 de agosto de 2004, nos termos da Resolução Nº 102/2010 – CMS-Natal-RN, considerando o consenso o servidor e a gestão da SMS expresso no despacho assinado por Isabelle C. De Meiroz Grilo Ferreira, Secretária Adjunta de Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde, em 25 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Aprovar, ad referendum, o pedido de devolução, pela SMS/Natal/RN, da Servidora da SESAP, Eufrasia Maria Silva de Jesus, que trata o Processo de Nº 00000.031113/2017-15, cadastrado em 13/09/2017. Natal/RN, 30 de janeiro de 2018.

Maria Dalva Horácio da Costa - Presidente Interina do CMS/Natal/RN

Homologo a Resolução nº 005/2018–CMS–Natal–RN, nos termos do parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990.

MARIA DA SAUDADE DE AZEVEDO MOREIRA - Secretária Municipal de Saúde de Natal

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
Rosberg Farias de Oliveira